



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 186/GP/2023.

Juara - MT, 26 de abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor
Eng. Wemer Francis R. da Silva
Diretor/Presidente
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso
(ARIS/MT)

Eng. Wemer Francis R. da Silva- Diretor/Presidente ARIS/MT
Protocolo nº 637/2023 – 27/04/2023

Assunto: Ofício nº 186/GP/2023 – Solicitando o empenho desta Agência no sentido de fiscalizar a Concessionária Águas de Juara e se fazer cumprir a Lei Municipal nº 2.942/2021.

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara – MT, assinado em 22/12/1999 entre a Prefeitura Municipal de Juara e a Concessionária Águas de Juara Ltda;

Considerando a efetivação do Termo Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato de Concessão citado acima, que foi firmado em 22/05/2020, prorrogando o prazo de vigência até 2060;

Considerando a Lei Municipal nº 2.942, de 09/11/2021 (em anexo), que responsabiliza o usuário do serviço de abastecimento de água pelo pagamento de quaisquer débitos decorrentes da utilização dos serviços do concessionário;

Considerando que, segundo os proprietários de imóveis e imobiliárias do município, a Concessionária Águas de Juara não está cumprindo com a Lei Municipal supramencionada e que a ARIS/MT tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação;

Venho através deste expediente solicitar o empenho desta Agência no sentido de fiscalizar a Concessionária Águas de Juara e se fazer cumprir a Lei Municipal nº 2.942/2021, medida de direito e da mais lúdima justiça social.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Certo do vosso atendimento, fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta do presente expediente e colho da oportunidade para elevarmos protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Vera. Sandy de Paula A. Mainardes
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



26/04/23, 14:51

CESPRO | Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.942, DE 09/11/2021

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JUARA, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 25 DE JANEIRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES MARTA DALPIAZ, SANDY E WELINGTON MARTINS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos no art. 80 do "Regulamento dos serviços de abastecimento de água do Município de Juara", Anexo à Lei Municipal nº 1.060, de 25 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. O usuário do serviço disponibilizado ao imóvel é responsável pelo pagamento de quaisquer débitos decorrentes da utilização dos Serviços do CONCESSIONÁRIO.

§ 1º É obrigação daquele que está em gozo da titularidade dos serviços, a comunicação de alteração cadastral, sob pena de responsabilidade do mesmo por eventuais débitos.

§ 2º Nas edificações sujeitas a legislações sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de Serviço, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 9 de novembro de 2021.

*Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município*